REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Março de 2010

I

Série

Número 23

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 290/2010
Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto São João de Deus.

Resolução n.º 291/2010
Autoriza a realização parcial do capital social da sociedade denominada PATRIRAM - - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., no montante de€ 670.000,00

Resolução n.º 292/2010
Mandata José Manuel Ventura Garcês, Secretario Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 293/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 23 da planta parcelar da obra de "construção da ER 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado".

Resolução n.º 294/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de "construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal".

Resolução n.º 295/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 57A da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente".

Resolução n.º 296/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 62 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 297/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 123 da planta parcelar da obra de "construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Norte - alteração ao projecto".

Resolução n.º 298/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 258 A da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 299/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 258 B da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 300/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 394 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 301/2010
Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada como B FFF da planta parcelar da obra de "construção da variante ao Centro do Caniço".

Resolução n.º 302/2010
Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 56, 57, 63, 64 e 65 da planta parcelar da obra de "construção da Variante à E.R. 104 -Rosário/S. Vicente - - 1.ª fase".

Resolução n.º 303/2010
Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno sem número da planta parcelar da obra de "construção do alargamento da ER 230 Campanário".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 290/2010

Considerando que a Casa de Saúde São João de Deus é a única infra-estrutura existente na Região destinada a doentes do sexo masculino com doença mental aguda e utentes com "limitação mental crónica e factores sociais graves" e de evolução crónica sem respostas familiares, a residirem ali.

Considerando que a Casa de Saúde São João de Deus, pretende efectuar obras de remodelação da cozinha e vestiários.

Considerando que o esforço financeiro exigido não permite, por parte da Casa de Saúde São João de Deus suportar o custo total das obras.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato--programa com o Instituto São João de Deus, tendo em vista a execução das obras de remodelação da cozinha e vestiários da Casa de Saúde São João de Deus.

2. Para a prossecução dos trabalhos previstos no número anterior, é concedido ao Instituto São João de Deus, uma comparticipação financeira, correspondente a 49% do custo das obras, que não poderá exceder o montante de € 87.925,02 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros e dois cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com o Instituto São João de Deus terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2010.

4. Aprovar a respectiva minuta, parte integrante da presente resolução, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.07.01, alínea b).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 291/2010

Considerando que, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional número 7/2007/M, de 17 de Janeiro, que criou a "PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.", e com o disposto no artigo 22.º dos respectivos estatutos, constantes do anexo ao referido diploma, o seu capital social ficou fixado em € 3.000.000,00 (três milhões de euros) a ser integralmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira realizou já quarenta por cento do capital social, no montante de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), devendo o restante capital social ser realizado no prazo de cinco anos contados da data de entrada em vigor do acima referido diploma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de Janeiro, realizar de imediato, em dinheiro, o montante de € 670.000,00 (seiscentos e setenta mil euros) a título de realização parcial do capital social da "PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.".

2. A presente despesa tem cabimento na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 56, Subdivisão 05, Classificação Económica 09.07.02.A, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 292/2010

Considerando que no dia 22 de Março do corrente ano, pelas 11h e 30m, realizar-se-à a Assembleia Geral da "SDM -Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S. A." que terá lugar na sede, síto à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º, Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu mandatar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretario Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da "SDM - - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S. A. " que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º, Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 293/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da ER 101 -Via Expresso Machico/Faial (Santana) -Troço Maroços -Serrado";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 8-A/99/M (2.ª série), de 7 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.209,70 euros (dezanove mil e duzentos e nove euros e setenta cêntimos), a parcela de terreno número 23 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Maria Santo Rodrigues Franco casada com Nuno Aurélio Cardoso Franco.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 294/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 492/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.181,29 euros (quinze mil e cento e oitenta e um euros e vinte e nove cêntimos), a parcela de terreno número 35 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José António Moreira Velosa e mulher dona Maria Helena Alves dos Santos Velosa.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 295/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 117/2008, de 1 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.043,33 euros (vinte e cinco mil e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos), a parcela de terreno número 57A da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Fernandes de Freitas e mulher Maria da Conceição Fernandes dos Santos.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 296/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha -Ponta do Pargo";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.118,02 euros (sete mil e cento e dezoito euros e dois cêntimos), a parcela de terreno número 62 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Mário Norberto da Silva Sardinha casado com Maria Lucinda Gomes Jardim Sardinha.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 297/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Rápida Machico/Caniçal -Nó de Machico Norte -Alteração ao Projecto";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução número 1118/2004, de 5 de Agosto foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 36.880,00 euros (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta euros), a parcela de terreno número 123 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Anabela Franco Gomes Jardim, Adelino Franco Gomes Jardim e mulher Maria do Carmo Pereira Jardim, Maria Martinha Franco Gomes Jardim casada com Marcelino Arménio Martins Pereira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 298/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha -Ponta do Pargo";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.993,97 euros (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três euros e noventa e sete cêntimos), a parcela de terreno número 258 A da planta parcelar da obra, em que são expropriados Carlos de Gouveia Ribeiro e mulher dona Maria Lurdes Ribeiro e Maria Inês Ribeiro Portela.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 299/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha -Ponta do Pargo";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;
Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.
O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.626,55 euros (quatro mil e seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 258 B da planta parcelar da obra, em que são expropriados Carlos de Gouveia Ribeiro e mulher dona Maria Lurdes Ribeiro.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 300/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha -Ponta do Pargo";
Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 49.852,00 euros (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois euros), a parcela de terreno número 394 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Paulo Vieira Gonçalves de Faria casado com Rosa Helena Pereira Faria.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 301/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Variante ao Centro do Caniço";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 346/2008, de 03 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.201,00 euros (oito mil e duzentos e um euros), a parcela de terreno número B FFF da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maurício Heliodoro Chaves Sá casado com Paula Cristina Ribeiro de Jesus Sá.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 302/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Variante à E.R. 104 -Rosário/S. Vicente -1.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 22.654,47 euros (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), as parcelas de terreno números 56, 57, 63, 64 e 65 da planta parcelar da obra em que é vendedora Construtora da Tâmega Madeira, S.A.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 303/2010

Considerando a execução da obra de construção do "Alargamento da ER 230 Campanário ";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 47.661,51 euros (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), a parcela de terreno sem número da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Lourença dos Reis Camacho Alves casada com Manuel Marques Alves, Maria Carmina dos Reis, Maria Luciana dos Reis Camacho casada com Moisés Agostinho Figueira Gonçalves e Maria Joana dos Reis Camacho Gonçalves e marido Manuel Figueira Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)